



Certifico que este Ato foi Publicado em  
14 / 07 / 2023 na pág. 97/98  
da edição nº 2309, do DOM/ES.  
Jumano Rocha dos Santos  
Servidor  
Mat. 6102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**LEI Nº 1.486/2023**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,  
DO VICE-PREFEITO, DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DO  
CHEFE DE GABINETE, DO  
CONTROLADOR MUNICIPAL, DO  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO E DO DIRETOR DO  
S.A.A.E. PARA O QUADRIÊNIO  
2025/2028 E FIXA OS SUBSÍDIOS  
DOS VEREADORES PARA A  
LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

C.M.I. - ES  
Nº 29  
13

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo para o Quadriênio 2025/2028 ficam fixados conforme a seguir:

**I** - Em R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) do Prefeito Municipal de Itarana;

**II** - Em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) do Vice-Prefeito do Município de Itarana;

**III** - Em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) dos Secretários Municipais do Município de Itarana;

**IV** - Em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) do Chefe de Gabinete do Município de Itarana;

**V** - Em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) do Controlador Municipal do Município de Itarana;

**VI** - Em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) do Procurador Geral do Município de Itarana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



**VII** - Em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) do Diretor do S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itarana.

**Art. 2º** Os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo para a Legislatura 2025/2028 ficam fixados conforme a seguir:

**I** - Os Vereadores da Câmara Municipal de Itarana/ES receberão subsídio mensal no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

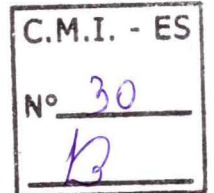
**II** - O Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, em razão da representação do Poder Legislativo e pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabem, receberá subsídio mensal de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 13 de julho de 2023.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal



**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**Processo: 430/2023 - PL 31/2023**

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Arquivar

Próxima Fase: Arquivado (LEG)

De: Secretaria

Para: Secretaria

Processo arquivado.

Itarana-ES, 19 de julho de 2023.

**Lais Becali**

**Assistente Legislativo e Administrativo**

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: \_\_\_\_\_

Lais Becali

Assistente Legislativo  
e Administrativo  
CMI-ES

, em 19 / 07 / 2023.

